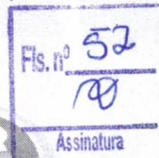




FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ:14.797.972/0001-63



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020

CONTRATO Nº 09/2020

VIGÊNCIA 14/07/2020 A 31/12/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS INSCRITO NO CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63 E DO OUTRO LADO A EMPRESA RENATA MONTES ROCHA BARROS (TERRA INFORMÁTICA), inscrito no CNPJ: 17.579.449/0001-59.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora a senhora EVA MIRANDA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: Nº 812.285.621-72 e RG: 1.020.115 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RENATA MONTES ROCHA BARROS (TERRA INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ: 17.579.449/0001-59, situado na Avenida Brasil número 17, casa, CEP: 77.890-000 Ananás-Tocantins, neste ato representado pela empresaria a senhora Renata Montes Rocha, brasileira, casada, inscrita no CPF: 031.194.781-64 e RG. 863.958 SSP/TO, com residência fixa no município de Ananás TO, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 CLÁUSULAS PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0 CLÁUSULAS SEGUNDAS – OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para a Aquisição de Kits de EP'S (equipamento de proteção individual) para garantir aos visitantes, supervisores e Equipe de Proteção Básica (CRAS) as condições de saúde e higiene adequadas para a realização das

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás – TO.
Fone: (63) 3442-1609



visitas aos usuários e família, garantindo a segurança e saúde dos profissionais e usuários durante a Emergência em Saúde Pública para o trabalho nesse período da equipe do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS e Equipe do CRAS do município de Ananás TO.

2.2. A realização de processo de licitação para contratação desses itens se justifica pela necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool gel, óculos, Borrifador, sabonete líquido, papel toalha e similares que garantir aos visitantes e supervisores as condições administrativas de saúde e higiene adequadas para a realização das visitas e atendimento remoto com informações adequadas, sendo bens de consumo imprescindíveis para o trabalho nesse período equipes do Programa Criança Feliz e Equipe do CRAS.

3.0 CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 14/07/2020 e término em 31/12/2020.

4.0 CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO**.

14.16.08.244.1002.2.327 Programa Criança Feliz

14.16.08.244.5031.2.334 Incremento PSB para Combate a COVID 19

3.3.90.30 Material de Consumo

5.0 CLÁUSULAS QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$: 6.958,50 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	03	UN	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO C/100	55,00	165,00
02	12	CX	MASCARAS DESCATAVEL TNT DUPLA	95,00	1.140,00
03	19	UND	OCULOS PROTETOR CLEAN	8,50	161,50

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

E. Gomes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



visitas aos usuários e família, garantindo a segurança e saúde dos profissionais e usuários durante a Emergência em Saúde Pública para o trabalho nesse período da equipe do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS e Equipe do CRAS do município de Ananás TO.

2.2. A realização de processo de licitação para contratação desses itens se justifica pela necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool gel, óculos, Borrifador, sabonete líquido, papel toalha e similares que garantir aos visitantes e supervisores as condições administrativas de saúde e higiene adequadas para a realização das visitas e atendimento remoto com informações adequadas, sendo bens de consumo imprescindíveis para o trabalho nesse período equipes do Programa Criança Feliz e Equipe do CRAS.

3.0 CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 14/07/2020 e término em 31/12/2020.

4.0 CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás TO**.

14.16.08.244.1002.2.327 Programa Criança Feliz

14.16.08.244.5031.2.334 Promoção de Serviço Proteção Social Básica

3.3.90.30 Material de Consumo

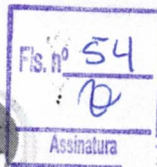
5.0 CLÁUSULAS QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$: 6.958,50** (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	03	UN	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO C/100	55,00	165,00
02	12	CX	MASCARAS DESCATAVEL TNT DUPLA	95,00	1.140,00
03	19	UND	OCULOS PROTETOR CLEAN	8,50	161,50

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ: 14.797.972/0001-63

04	12	CX	ALCOOL GEL CLEANNER 500 ML PROEZA C/24	216,00	2.592,00
05	11	CX	ALCOOL LIQUIDO 70° DE 1 LITRO IPM-ITAJA C/12	108,00	1.188,00
06	3	UND	BOTAS DE BORRACHA PVC BRANCA BETANIN	38,00	114,00
07	19	UND	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML TRSNSPARENTE NOBRE	10,00	190,00
08	2	UND	TOUCA DESCATAVÉL C/100 UND	18,00	36,00
09	4	UND	LIMPADOR DE USO GERAL 5 LITROS BLUTUS	69,00	276,00
10	10	UND	LUVA LATEX AMARELA M	5,00	50,00
11	2	UND	DISPENSER PAPEL INTERFOLHA	55,00	110,00
12	2	UND	DISPENSER PARA ALCOOL GEL VISION PRO	68,00	136,00
13	20	UND	PAPEL TOALHA 20X21 100% CELULOSE C/100 FOLHAS	20,00	400,00
14	10	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS PESSEGO PEROLADO	40,00	400,00
					6.958,50

Valor total de R\$: 6.958,50 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. Sendo pagos de acordo aquisição feitos à Contratada, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, através da nota de empenho, mediante de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do CONTRATADO, os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

6.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609



7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Fornecer e entregar os PRODUTOS na sede do município de Ananás Tocantins, deverão ser as da mesma marca de acordo com a proposta comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração.

A- realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

B-manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.2 – O **CONTRATADO** obriga – se a executar os produtos dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

7.3 – Correrão por conta do **CONTRATADO** os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado..

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

8.4 - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Empres

Alves



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ: 14.797.972/0001-63



9.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS TO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Eva Miranda Gomes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ANANÁS - FMAS
CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63
EVA MIRANDA GOMES
CPF: 812.285.621-72
CONTRATANTE

Renata Montes Rocha Barros
RENATA MONTES ROCHA BARROS
CNPJ: 17.679.449/0001-59
RENATA MONTES ROCHA
CPF: 031.194.781-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Wesley Carlos Rocha Dias*
CPF Nº: 075.806.333-83

2 - _____
CPF Nº: _____

Rua Quintino Bocaiúva, nº360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609